

LICITAÇÃO Nº 19-2025-19L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-2025

I. Repartição interessada		
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
II. Objeto		
Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização de trânsito vertical e horizontal em diversas ruas do Município, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
() Sim (X) Não	() Aquisição (X) Serviço () Aquisição e Serviço	(X) Ampla Concorrência () Exclusividade de ME/EPP
VI. Critério de Julgamento	VII. Regime de Execução	VIII. Prazos de entrega /execução
(X) Menor Preço () Maior Desconto	() Item (X) Global () Lote	O prazo de execução e vigência do contrato será até 12 (doze) meses, após a emissão do aceite na ordem de serviço, por parte da contratada. Prazo de execução será iniciado imediatamente , após a emissão do aceite na ordem de serviço, por parte da contratada.
IX. Forma de Execução	X. Garantia da Proposta Conforme Art. 58	XI. Prazo para apresentação da proposta
() Única (X) Parcelada	(X) Sim () Não	() 8 dias úteis da divulgação do edital (X) 10 dias úteis da divulgação do edital
XII. Participação de Consórcio	XIII. Garantia Contratual Conforme Art. 96	
() Sim (X) Não	(X) Sim () Não	
XIV. Orçamento Sigiloso	XV. Valor Estimado	XVI. Modo de Disputa:
() Sim (X) Não	R\$5.720,850,00	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
XVII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Local: Plataforma do Portal de Compras Públicas		
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 17hs00 do dia 28/03/2025.
DATA DA SESSÃO:		Às 08hs29 do dia 15/04/2025.
XVIII. Unidade Gestora:	XIX. Projeto/Atividade:	XX. Elemento de despesa:
2350 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	26.452.011.2324	3.3.90.39.2100 Fonte 17520000
XXI. Responsável sobre este edital:		
Núcleo Preparatório:	Sr(a) Sirleide de Oliveira Rodrigues, Núcleo Preparatório designado na forma do Decreto Municipal nº 13.810, de 10 de janeiro de 2025.	
Pregoeiro/Agente de Contratação	Sr(a) Alex Borges Roque, Pregoeiro/Agente de Contratação designado na forma do Decreto Municipal nº 13.810, de 10 de janeiro de 2025.	
XXII. Horário de atendimento	XXIII. Telefone para contato	XXIV. E-mail do Pregoeiro/Agente de Contratação
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3617-0682 /0683	alexborges.dgcc@pmfs.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, torna pública por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, com critérios de julgamento (**PREÇO GLOBAL**) nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 13.810, de 10 de janeiro de 2025, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização de trânsito vertical e horizontal em diversas ruas do Município, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$5.720.850,00 (cinco milhões setecentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 2350

Projeto/Atividade: 26.452.011.2324

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Sub-Elemento: 3.3.90.39.2100

Fonte do Recurso: 17520000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

2.1.1. Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam regular no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.8. *Não será permitida a participação em forma de consórcio, tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio*

2.3. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.3.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas, deverá ser feito, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação e/ou inabilitação no momento do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.1.1.1. Está **ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.1.2. **Cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.1.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.1.4. **Cumprido as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.1.5. Que cumpre **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.1.6. Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.1.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2. Os documentos relativos a licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XI do Edital**.

4.2.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

4.4. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

4.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.4.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no que diz os casos do, §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.1.2. Marca (no que couber)

5.1.3. Fabricante (no que couber)

5.1.4. Quantidade.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O prazo de validade da proposta é **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.14. Garantia da proposta

5.14.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de Pré – habilitação.

5.14.1.1. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.14.1.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.14.1.3. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.14.1.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.14.1.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.14.1.5.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

5.14.2. Seguro-garantia;

5.14.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.14.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.15.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21, **a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Garantia Contratual.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

6.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (um mil reais)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços/desconto até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.1.2. Empresas brasileiras;

6.28.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

7. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.3. O Pregoeiro/agente de contratação solicitará após convocação através de chat ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3.1. Serão obrigatoriamente apresentados além da proposta de preço adequada ao último lance ofertado, além do resumo da proposta de preços, as planilhas referentes a:

7.3.2. Carta Proposta;

7.3.3. Planilha Orçamentária;

7.3.4. Garantia da proposta

7.3.5. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo

7.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.5. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preço e Planilha de Custos (quando for o caso) e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.15. Encerrada a fase de julgamento da proposta, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.15.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.18. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

8.7. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.10. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.11.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.5. Que identifique o licitante;

8.11.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.12.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.11.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Para os casos de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.14.1. Para os casos de regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

8.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

8.14.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

8.19.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado, no prazo de **até 02:00 horas** para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8.24. Os licitantes deverão encaminhar via sistema eletrônico, documentos válidos na data/horário da abertura da sessão, a fim de que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação se deu de forma superveniente à data de abertura do certame.

8.24.1. Não serão aceitos documentos com data/horário posterior à abertura da Sessão.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes serão verificados os documentos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.9.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.9. No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, preferencialmente ter firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes específicos para a finalidade interessada, além de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado.

9.9.10. Apresentação do **CPF do sócio administrador da empresa**

9.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e/ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.10.2. Certidão negativa de débitos relativos aos **tributos federais** e à dívida ativa da União;

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.4. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição **mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.11.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **superiores ou igual a 1 (um)**, Grau de Endividamento Total (**GET**), **inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito)** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$GET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$$

9.11.6. Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o **patrimônio líquido mínimo** da empresa será correspondente **a 10% (dez por cento)**, do valor orçado pela Administração da contratação/ item.

9.12. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;

9.13.2. Certidão de Registro de Quitação da empresa e do(s) seu(s) **responsável(éis) técnico(s)** registrado pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanização) e/ou **CFT** (Conselho Federal do Técnicos Industriais);

9.13.2.1. A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA e/ou CFT/BA para a devida assinatura do contrato;

9.13.2.2. As empresas licitantes deverão apresentar na qualificação técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e **indicação do responsável técnico e pessoal adequado** e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação de cada um dos membros da equipe técnica**, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos, conforme tabela abaixo;

EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA	
PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	1

9.13.3. A comprovação de aptidão **operacional** será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação de capacidade operacional de aptidão será feita por atestado(s) em nome da licitante, na data prevista para entrega da proposta, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Operacional – CAO ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O).

Apresentar 01 (um) ou mais atestados, onde fique comprovado a efetiva execução do serviço, compatível com as dimensões do objeto licitado, conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		PERCENTUAL	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão, na espessura de 3,0 mm, para demarcações de faixas de pedestres, retenção, canalização, área de conflito, setas direcionais lombada e legenda - NBR 16184 e NBR 13132	40%	6.400 M ²
2	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão (Hot Spray) padrão, na espessura de 1,5 mm, para demarcação de linhas de eixo, divisão de fluxo, bordos, aproximação e estacionamento - NBR 16184 e NBR 13159		10.400 M ²
3	Serviço de aplicação com fornecimento de material de tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para demarcação de vagas, baias, recuo de esquinas, garagens, faixas de pedestre, retenção, linha de eixo, divisão de fluxo, linhas de bordo aproximação, setas direcionais, lombadas, legendas, pictogramas e canalização – NBR 13699		3.680 M ²
4	Serviço de aplicação com fornecimento de material de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, pré-formado para demarcação de faixas de pedestre, retenção, setas direcionais, legendas e pictograma - NBR 15741 e NBR 15742		960 M ²
SINALIZAÇÃO VERTICAL		PERCENTUAL	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento – NBR 14644	40%	220 M ²
2	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento, suporte perfil "c" metálico 6" x 3.50m galvanizado, fornecimento, implantação - NBR 14644		16 M ²
3	Defensa metálica semi maleável, fornecimento e instalação conforme – NBR 6971		20 M
4	Instalação de semi – pórticos em estruturas metálicas para sustentação de placas		1 Und

	indicativas compostos por uma treliça espacial 5500x300x500cm (lxh) em cantoneiras laminadas, apoiadas em colunas tubulares, assentadas em argamassa de concreto armado, fornecimento e instalação.		
--	---	--	--

9.13.3.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.13.4. A comprovação de **vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s)** ou de outro profissional: Sócio, Diretor ou Empregado devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou CAU e/ou CFT ou Ato constitutivo ou Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço **com firma reconhecida**;

9.13.4.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

9.13.4.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.13.4.3. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

9.13.4.4. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

9.13.5. As licitantes poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

9.13.6. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, localizada na Rua Miranda, 655, Loteamento Modelo, Mangabeira, CEP: 44056 – 300, pelo telefone nº (75) 3617–2600 para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.

9.13.6.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, **Declaração** formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem **pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

9.14. Declarações:

9.14.1. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo V**

9.14.2. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Conforme Anexo VI**

9.14.3. Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo VIII**

9.14.4. Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme art. 63, inciso IV, § 1º, da Lei 14.133/2021). **Conforme Anexo VII**

9.14.5. Declaração de **conhecimento dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** (artigo 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021) **Conforme Anexo XII.**

9.14.6. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado. **Conforme Anexo X**

9.14.7. Declaração de **microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada** no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 ou organizado em **cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, artigo 34 da Lei 11.488/2007. Conforme Anexo IX**

9.14.8. Declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que os documentos apresentados **são autênticos** e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XI do Edital.**

9.14.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.14.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.14.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.14.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.14.9.6.1. Ata de fundação;

9.14.9.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.14.9.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.14.9.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.14.9.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.14.9.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.14.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.11. A **declaração do vencedor** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.14.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14.21. Encerrada a fase de julgamento da habilitação, ao final da Sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.14.22. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.1.2. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e exames das amostras/vistoria (caso seja solicitado), esta quando for o caso, ao final da sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro.

10.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para serem apresentados.

10.6. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimento** deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

12.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA pelos seguintes meios através da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas pelo endereço eletrônico ou e-mail alexborges.dgcc@pmfs.ba.gov.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATUAL

14.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no

caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido a Subcontratação.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Prazo de execução será iniciado **imediatamente**, após a emissão do aceite na ordem de serviço, por parte da contratada.

18.2. O Contrato decorrente deste edital possuirá **prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses** conforme especificado na minuta contratual.

18.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DO REAJUSTE

19.1. Para fins de reajuste contratual será adotado o índice IPCA/IBGE, tendo como referência a data da apresentação da proposta, levando-se em consideração o período acumulado de 12 meses.

19.2. O fornecimento do bem é enquadrado como continuado tendo em vista que as ações de fiscalização e orientação no trânsito permaneceram sendo realizadas além do prazo de vigência plurianual.

19.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA/IBGE ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.7.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Anexos deste Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

25.3.1. Advertência;

25.3.2. Multa;

25.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. A sanção prevista no item 25.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. A sanção prevista na item 25.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na item 25, deste edital.

25.7. A sanção prevista na item 25.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. A sanção prevista na item 25.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9. As sanções previstas nos subitens 25.1, 25.3 e 25.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

25.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

25.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

25.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

26. DAS PRÁTICAS DA LEI ANTICORRUPÇÃO

26.1. O Licitante deve observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

26.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer taxas de descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática danosas ao interesse público.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

27.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Feira de Santana-BA, com exclusão de qualquer outro.

27.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento básico

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VI – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos (Art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO IX – Modelo de Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos (Art. 4, § § 1º ao 3º, da Lei 14.133/2021) ou Declaração de cooperativa (art. 16, da Lei 14.133/2021 e art. 34, da Lei 11.488/2007).

ANEXO X – Modelo de Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

ANEXO XI - Modelo de Declaração de autenticidade

ANEXO XII – Modelo de Declaração de conhecimento dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Feira de Santana, 28 de março de 2024.

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Núcleo Preparatório

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE

Órgão responsável: Superintendência Municipal de Trânsito

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização de trânsito vertical e horizontal em diversas ruas do Município, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. Os bens e serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.263/2023.

1.5. Outrossim, vale destacar, também, como objetivo conservar a sinalização existente e prover a melhoria da sinalização garantindo a condutores, ciclistas, pedestres e usuários uma via segura.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implementação e manutenção da sinalização viária são fundamentais para garantir a segurança no trânsito, a organização do fluxo de veículos e pedestres e a redução de acidentes. A ausência ou a inadequação da sinalização pode comprometer a mobilidade urbana, aumentar os riscos de colisões e dificultar a aplicação das normas de trânsito, afetando diretamente a qualidade de vida da população.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal justifica-se, primeiramente, pela necessidade de um trabalho técnico qualificado, que atenda às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A sinalização deve seguir padrões específicos de visibilidade, durabilidade e materiais adequados, o que exige mão de obra capacitada e

equipamentos especializados, inviabilizando sua execução direta pela Administração Pública. Além disso, a renovação e adequação da sinalização contribuem para a organização dos espaços urbanos, melhorando a fluidez do tráfego e minimizando congestionamentos. Isso gera impactos positivos tanto para motoristas quanto para pedestres, promovendo maior segurança e acessibilidade.

O art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, determina que: *“O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”.*

Ademais, a omissão dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito na defesa da vida dos usuários do trânsito gera responsabilidades, segundo dispõe o art. § 3º do 1º do CTB: *“Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantem o exercício do direito do trânsito seguro.”*

Outro fator relevante é a necessidade de manutenção contínua da sinalização viária. Com o tempo, as placas e demarcações no asfalto sofrem desgastes naturais causados por intempéries, tráfego intenso e ações externas, o que pode comprometer sua visibilidade e efetividade. A ausência de manutenção adequada pode resultar em sinalização precária ou inexistente, elevando os riscos de acidentes e dificultando a orientação dos condutores e pedestres. Assim, a contratação de uma empresa especializada garante que a sinalização seja constantemente monitorada e restaurada, assegurando sua eficiência ao longo do tempo.

Do ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa, a contratação de uma empresa especializada permite a execução do serviço com maior rapidez e qualidade, otimizando os recursos públicos e garantindo um resultado duradouro.

A contratação da empresa reside na contínua necessidade de maximizar a eficiência na sinalização horizontal e vertical no sistema viário Município, atualmente a cargo da SMT. Os serviços de manutenção em dispositivos de segurança, sinalização viária e implantação da sinalização horizontal e vertical das vias do Município são de natureza contínua, exigindo atenção ininterrupta.

As ocorrências imprevisíveis do trânsito impossibilitam a programação dessas ações, dessa forma, as intervenções podem alcançar frequência quase diária, o que deverá propiciar melhor fluidez de condutores e pedestres, além de maior comodidade, segurança e celeridade para o tráfego viário no âmbito municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

3.1. APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO – ABNT NBR 16184 E NBR 13132

3.1.1. O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações. Deve ser inerte a intempéries, produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.

3.1.2. Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento. Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. Sendo aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

3.1.3. Depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10min, mantendo, integralmente, a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento. O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.

3.1.4. Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos abaixo:

a) O material termoplástico se constitui de mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina;

b) O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante;

c) As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 6831;

d) No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

3.1.5. O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

- I.cor do material;
- II.máxima temperatura de aquecimento;
- III.nome do fabricante;
- IV.nome do produto;
- V.número do lote de fabricação;
- VI.prazo de validade;
- VII.quantidade, em kg;
- VIII.data de fabricação;
- IX.inspeção

- 3.1.6. Teor de ligante: Determinar o teor de ligante, porcentagem em massa na mistura conforme NBR 15482.
- 3.1.7. Dióxido de titânio: Determinar o dióxido de titânio conforme NBR 15482.
- 3.1.8. Cromato de chumbo: Determinar o cromato de chumbo conforme NBR15482.
- 3.1.9. Sulfeto de cádmio: Determinar o sulfeto de cádmio conforme NBR15482.
- 3.1.10. Teor de microesfera: Determinar o teor de microesferas conforme NBR15482.
- 3.1.11. Densidade de massa (massa específica): Determinar a densidade de massa conforme NBR 15482.
- 3.1.12. Temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento): Determinar a temperatura de amolecimento conforme NBR 15482.
- 3.1.13. Deslizamento: Determinar o deslizamento conforme NBR 15482.
- 3.1.14. Resistência à abrasão: Determinar a resistência à abrasão conforme NBR 15482.
- 3.1.15. Estabilidade ao calor: Determinar a estabilidade ao calor conforme NBR15482.
- 3.1.16. Resistência à luz: Determinar a resistência à luz conforme NBR 13082.
- 3.1.17. Cor: Determinar a cor conforme NBR 13094.

3.2. APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO – ABNT NBR 16184 E NBR 13159

3.2.1. O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações. Deve ser inerte a intempéries e, produzir faixas que se a agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforço proveniente do tráfego.

3.2.2. O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento. Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

3.2.3. Aplicado sobre o pavimento de concreto, deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado. Depois de aplicado, deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10 min.

3.2.4. O termoplástico deve manter integralmente suas coesão e cor após a sua aplicação no pavimento. Quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.

3.2.5. Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos em abaixo:

a) O material termoplástico constitui-se em uma mistura em proporções convenientes de: ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidros e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que atendam à finalidade a que se destinam.

b) O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e de um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesferas de vidro do tipo IA, conforme NBR 6831.

c) No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e, no de cor amarela, deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio.

d) Os pigmentos empregados devem assegurar qualidade e resistência à luz e ao calor tais, que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

3.2.6. O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, em que devem constar visivelmente:

- a) cor do material;
- b) máxima temperatura de aquecimento;
- c) nome do fabricante;
- d) nome do produto;

- e) número do lote de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) quantidade, em kg;
- h) data de fabricação
- i) Inspeção

- 3.2.7. Teor de ligante: Determinar o teor do ligante, porcentagem em massa na mistura, conforme NBR 15482.
- 3.2.8. Dióxido de titânio: Determinar o teor de dióxido de titânio conforme NBR 15482.
- 3.2.9. Cromato de chumbo: Determinar o teor de cromato de chumbo conforme NBR 15482.
- 3.2.10. Sulfeto de cádmio: Determinar o teor de sulfeto de cádmio conforme NBR 15482.
- 3.2.11. Teor de microesferas: Determinar o teor de microesferas conforme NBR 15482.
- 3.2.12. Densidade de massa (massa específica): Determinar a densidade de massa conforme NBR 15482.
- 3.2.13. Temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento): Determinar a temperatura de amolecimento conforme NBR 15482.
- 3.2.14. Deslizamento: Determinar o deslizamento conforme NBR 15482.
- 3.2.15. Resistência à abrasão: Determinar a resistência à abrasão conforme NBR 15482.
- 3.2.16. Estabilidade ao calor: Determinar a estabilidade ao calor conforme NBR 15482.
- 3.2.17. Resistência à luz: Determinar a resistência à luz conforme NBR 15482.
- 3.2.18. Cor: Determinar a cor conforme NBR 15482.

3.3. APLICAÇÃO DE MATERIAL À BASE DE RESINA ACRÍLICA ABNT NBR 13699

- 3.3.1. Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à base de resina acrílica, aplicada pelo processo mecânico.
- 3.3.2. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;
- 3.3.3. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
- 3.3.4. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- 3.3.5. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - a) Temperatura do ar entre 15° e 35° C / Temperatura do pavimento não superior a 40°C. Umidade relativa do ar até 90% (noventa por cento);
 - b) Poderão ser adicionados, no máximo, 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade; Poderá ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,6mm;
 - c) A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, Deve manter integralmente a sua coesão e cor, após, aplicação no pavimento;
 - d) A tinta aplicada, após, secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de retrorrefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 3.3.6. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo, após, agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou

deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses, após, a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

3.3.7. A tinta poderá ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL". Deve ser embalada em recipientes possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto;
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Data de fabricação e prazo de validade;
- f) Identificação da partida de fabricação;
- g) Nome e endereço do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litros;
- i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

3.4. APLICAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO E ANTI DERRAPANTE NBR – ABNT 15.741 E NBR – ABNT 15.742

3.4.1. Esta especificação fixa condições exigíveis para demarcação de solo com laminado (película) elastoplástico pré-fabricado, retrorefletorizado do Tipo I, utilizado na sinalização horizontal viária, bem como estabelecer parâmetros para conclusão dos laudos exigidos neste Edital.

3.4.2. A película deverá ser fabricada com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentação do pavimento. Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

3.4.3. Deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações. Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

3.4.4. A película, depois de aplicada ao pavimento, deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos. A película após a aplicação no pavimento deve manter a sua coesão e cor. Para a determinação do atrito em laboratório deve ser utilizado atrito mínimo, de 45BPN e alongamento mínimo de 75% no momento de ruptura.

3.4.5. O material apresentado em faixas, legendas, símbolos e pictogramas deverão possuir espessura nunca inferior a 1,5 mm e dimensões mínimas de 0,10m até 0,60m de largura, já cortadas na forma especificada pela CONTRATANTE.

3.4.6. As cores fornecidas deverão ser brancas, amarelo, azul, verde, vermelho, preto e lima limão. O agente promotor de aderência, termorreativo de secagem média à base de policloropreno, solventes orgânicos e aditivos especiais, deverão ser aplicados na quantidade suficiente para a perfeita aderência ao pavimento.

3.5. SEGREGADOR

3.5.1. Na aplicação destas especificações é necessário consultar as seguintes Normas da ABNT: NBR 14636.

3.5.2. O segregador deverá possuir corpo confeccionado em resina de poliéster alta resistência a compressão, a cor é amarela, de acordo com a notação código Mansell 10 Y R, 5/14.

3.5.3. A peça deverá apresentar embutido em seu corpo dois pinos de aço, com cabeça achatada e superfície rosqueada (parafusos), para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação (cola) no pavimento.

3.5.4. Estes parafusos deverão estar unidos entre si, por uma barra de ferro em função da distância entre os mesmos.

3.5.5. Deve ser garantido pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no que diz respeito à quebra, exceto contra depredação.

3.5.6. A peça deverá ter a seguintes medidas:

- a) COMPRIMENTO: mínimo 490 mm
- b) LARGURA: mínimo 178 mm
- c) ALTURA: mínimo de 85 mm

3.5.7. Deverá suportar uma carga mínima de 10.000 kgf.

3.5.8. A fixação deverá ser realizada com cola epóxi.

3.6. PRISMA DE CONCRETO PINTADO NA COR AMARELA

3.6.1. É um dos dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Artefato de concreto de formato trapezoidal, tem a função de substituir a guia da calçada (meio-fio) quando não for possível sua construção imediata. O dispositivo deverá ser pintado na cor amarela.

3.6.2. As formas para execução dos prismas devem ser metálicas e devem receber aplicação de desmoldante adequado, antes da colocação do conjunto de armaduras.

3.6.3. Os prismas serão executados em concreto no traço 1:2:4 (Cimento: Areia: Brita) com armaduras.

3.6.4. Durante a operação de concretagem a peça deverá estar protegida da ação do sol e ventos.

3.6.5. O adensamento do concreto será feito utilizando-se mesa vibratória ou vibrador de superfície, obtidos pela adaptação de vibradores de agulha ou de massa oscilante.

3.6.6. A cura deverá ser feita por molhagem das peças com água vaporizada a intervalos frequentes ou recobrimento com sacos de aniagem ou manta de material esponjoso, mantidos úmidos por um período mínimo de 3 (três) dias.

3.6.7. Após a cura, o prisma de concreto deverá ser pintado, com tinta à base de resina acrílica, na cor definida pela Superintendência Municipal de Trânsito, podendo ser branco ou amarelo, seguindo o Padrão Munsell:

- a) Branco N 9,5 - obedecida tolerância N 9,0;
- b) Amarela 10 YR 7,5/14 obedecida tolerância.

3.6.8. O transporte e estocagem das peças devem ser feitos de maneira a se evitar choques ou batidas.

3.6.9. As peças serão implantadas em pavimentos totalmente limpos e isento de óleos ou graxa.

3.6.10. Os furos no pavimento para encaixe dos prismas deverão ter a profundidade suficiente para abrigar o pino com folga.

3.6.11. A limpeza dos furos deverá ser feita com jato de ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência dos pinos de pavimento.

3.6.12. O assentamento das peças (face inferior e pinos) será realizado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, retirando-se os excessos com colher de pedreiro.

3.7. TACHA MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL

3.7.1. Implantação com fornecimento, de tachas mono direcionais e tachas bidirecionais do tipo I conforme especificações da ABNT NBR 14636.

3.7.2. Resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com faixa refletiva, um pino externo de fixação, zincados e com rosca ancoradoura.

3.7.3. A resistência à compressão mínima para uma carga de ruptura deve ser de 40.000 kgf.

3.8. TACHÃO MONODIRECIONAL E BIDIRECIONAL

3.8.1. Implantação com fornecimento de tachões monodirecionais e tachões bidirecionais, conforme especificações da ABNT NBR 15576.

3.8.2. Resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação, zincados e com rosca ancoradoura.

3.8.3. A resistência à compressão mínima para uma carga de ruptura deve ser de 40.000 kgf.

3.9. SERVIÇO DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.9.1. Execução de serviços de retirada de sinalização viária horizontal conforme as exigências da ABNT NBR 15405, pelo processo manual ou mecânico.

3.10. SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PRISMA DE CONCRETO

3.10.1. Execução de serviços de retirada de prisma de concreto deverá ser realizada, pelo processo manual ou mecânico.

3.11. SERVIÇO DE REMOÇÃO DE TACHAS E TACHÕES

3.11.1. Execução de serviços de retirada de tachas e tachões deverá ser realizada, pelo processo manual ou mecânico.

3.12. PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 16

3.12.1. Placa em chapa de aço galvanizado nº. 16 com película GTP 100% refletiva, tipo IA esferas de vidro inclusas, sinais impressos de regulamentação, advertência e indicação, para fornecimento;

3.12.2. Placa em chapa de aço galvanizada nº 16 com película GTP 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento, suporte perfil "c" metálico 6", galvanizado, fornecimento, implantação – NBR 14644;

3.13. POSTES TIPO BARROTE

3.13.1. Deverá ser em madeira de lei, tipo massaranduba, pintado na cor branca com dimensões de 7x7x350cm;

3.14. POSTE EM AÇO GALVANIZADO

3.14.1. Deverá ser confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020, medindo 3"x2,65mmx3,50m, em um só lance,

3.14.2. Sem emendas, incluindo um tampão plástico de qualquer cor na parte superior para inibir a entrada de água;

3.14.3. Na parte inferior 02 (dois) chumbadores soldados de frente um para o outro posicionado a 25 cm da parte final do tubo para evitar o giro e o saque do poste e furação de acordo com a placa a ser fixada.

3.14.4. O acabamento deverá ser por meio de galvanização a fogo, por imersão.

3.15. COLUNAS E BRAÇOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL

3.15.1. Fornecimento de colunas e braços projetados, bem como dispositivos e acessórios, para o suporte de sinalização vertical de trânsito.

3.15.2. A coluna com braço projetado deverá possuir a seguinte dimensão - colunas Ø 4"X5,25mX3,75mm e braço Ø 76,2mmX3,15m - para placas com área até 2,00m²

3.15.3. As peças serão confeccionadas com chapas de aço carbono com costura, conforme Norma NBR 6.591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC.

3.15.4. As formas, dimensões e demais características das peças encontram-se detalhadamente nos desenhos esquemáticos a seguir.

3.15.5. Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e, de no mínimo 350 gramas de zinco por metro quadrado nas extremidades da peça.

3.15.6. A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. No ensaio de preece, as peças deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre; os parafusos e porcas deverão suportar um mínimo de 4 (quatro) imersões. A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 0,55mm.

3.15.7. Deverão apresentar os seguintes valores de composição química do material, conforme tabela abaixo:

	Min.	Max.
Teor de carbono	0,08%	0,23%
Teor de fósforo	-	0,04%
Teor de enxofre	-	0,05%
Teor de manganês	0,30%	0,90%
Teor de silício	-	0,10%

3.15.8. O material deve atender, no mínimo, os seguintes valores:

- a) Limite de escoamento mínimo: 180Mpa
- b) Limite de resistência à tração mínima: 320Mpa
- c) Alongamento mínimo após ruptura: 23%

3.16. INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA

3.16.1. Dispositivo de proteção contínua constituído de perfis metálicos, semimaleáveis e maleáveis, com forma, resistência e dimensões capazes de absorver gradativamente parte da energia cinética pela deformação do dispositivo, contendo e redirecionando veículos desgovernados.

3.16.2. O dispositivo será composto por lâminas simples ou dupla onda, postes e espaçadores, ambos semimaleáveis e outros elementos de fixação. O espaçamento é de 4 metros entre postes.

3.16.3. Quando necessário o espaçamento poderá ser reduzido nas situações previstas nesta norma, para garantir os níveis de contenção.

3.16.4. A defesa metálica semimaleável deverá ser fornecida e implantada obedecendo as regras de aplicação da NBR 6971.

3.17. INSTALAÇÃO DE SEMI-PÓRTICOS

3.17.1. A base deverá conter concreto usinado, com ferragem e dimensões calculadas em função da projeção, área vélica da placa e local de instalação e, principalmente, em função da sondagem para conhecimento do solo.

3.17.2. Utilização dos semipórticos, completos para suporte de sinalização vertical.

3.17.3. As peças deverão ser confeccionadas em aço carbono e deverão seguir as seguintes normas:

a) NBR-14428/99 – Dispositivos de sinalização viária – pórticos e semipórticos de sinalização vertical zincados – princípios para projeto; e

b) NBR-14429/99 - Dispositivos de sinalização viária – pórticos e semipórticos de sinalização vertical zincados por imersão a quente – requisitos.

3.17.4. A presente especificação trata da execução de Pórticos Metálicos e Semipórticos para a sinalização vertical, revitalização, expansão e manutenção em várias artérias do município.

3.17.5. Para maior visibilidade e ênfase das opções de destino e informações de regulamentação, foram projetados pórticos e semipórticos, sendo que suas colunas de sustentação deverão ficar afastadas das bordas da pista de rolamento.

3.17.6. Os materiais de montagem dos semipórticos serão de aço carbono, galvanizado a fogo. Os tubos constituintes dos semipórticos serão protegidos contra corrosão pela galvanização a fogo, com uma deposição mínima de 400 g/m² de zinco;

3.17.7. Todos os outros elementos de fixação submetidos à galvanização nas partes externas e internas das peças, apresentando uma deposição mínima de zinco de 350 g/m², ou 50 micra de espessura, por face.

3.17.8. Todo o material a ser utilizado na confecção dos semipórticos deverá ser de primeira qualidade, sem oxidação, de origem do fabricante ou revendedor, sem ser de utilização anterior ou procedente de sucatas, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14428/1999, NBR 14429/1999 e NBR 6123/1988.

3.17.9. Os blocos de fundação dos semipórticos atenderão aos elementos fixados no projeto. O enchimento de concreto dos compartimentos de ancoragem ocorrerá após a montagem da estrutura (chumbadores), e antes da colocação das placas e colunas.

3.17.10. Os materiais de construção (cimento, areia, brita, etc.) utilizados para a implantação dos dispositivos deverão ser isentos de matéria orgânica e outros detritos.

3.17.11. Serão executados os blocos de fundação, compreendendo a limpeza do terreno, instalação das formas, colocação dos chumbadores de espera e a concretagem. Concretada e curada a fundação será feita a fixação das colunas aos chumbadores. O restante da montagem deverá ser executada conforme projeto e indicações do fabricante.

3.17.12. Em caso de taludes, a dimensão mínima prevista em cálculo deverá ser aumentada, para manter o aprofundamento no solo previsto no projeto, visando garantir a sustentação frente aos esforços de tombamento.

3.17.13. Estes produtos devido a alta periculosidade em caso de falha ou fadiga de material, deverão ser inspecionados pela contratada anualmente, verificando trinca de soldas, ferrugem e outros que possam comprometer a estrutura e colocar em risco os usuários das vias públicas, ao longo de 5 anos.

3.18. KIT PARAFUSO TRAVANTE 5X16X4MM

3.18.1. O kit parafuso travante deverá ser composto de parafuso, arruela e rosca sextavada tamanho 5x16x4mm;

3.18.2. Todos os componentes deverão obrigatoriamente possuir tratamento zincado branco;

3.18.3. O kit parafuso será utilizado para fixação das placas em barrote de madeira e/ou poste de aço galvanizado.

3.19. SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

3.19.1. O serviço de colocação de placa de sinalização em barrote e/ou poste de aço deverá ser executado com o uso de mão de obra capacitada da contratada;

3.19.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e maquinário próprio da empresa;

3.19.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos e quantitativos estabelecidos neste Termo referência.

3.20. SERVIÇO DE RETIRADA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

3.20.1. O serviço de retirada de placa de sinalização deverá ser executado com o uso de mão de obra capacitada da contratada;

3.20.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e maquinário próprio da empresa;

3.20.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos e quantitativos estabelecidos neste Termo referência.

3.21. SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BARROTE E/OU POSTE DE AÇO

3.21.1. O serviço de colocação de barrote e/ou poste de aço deverá ser executado com o uso de mão de obra capacitada da contratada;

3.21.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e maquinário próprio da empresa;

3.21.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos e quantitativos estabelecidos neste Termo referência;

3.21.4. A CONTRATADA deverá realizar a colocação dos barrotes e/ou poste em aço, com fornecimento de argamassa de cimento.

3.22. SERVIÇO DE RETIRADA DE BARROTE E/OU POSTE DE AÇO

3.22.1. O serviço de retirada de barrote e/ou poste de aço deverá ser executado com o uso de mão de obra capacitada da contratada;

3.22.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e maquinário próprio da empresa;

3.22.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos e quantitativos estabelecidos neste Termo referência.

3.23. SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO, PÓRTICO E SEMI – PÓRTICO

3.23.1. O serviço de colocação de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi – pórtico deverá ser executado com o uso de mão de obra capacitada da contratada;

3.23.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e maquinário próprio da empresa;

3.23.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos e quantitativos estabelecidos neste Termo referência.

3.24. SERVIÇO DE RETIRADA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO, PÓRTICO E SEMI – PÓRTICO

3.24.1. O serviço de retirada de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi – pórtico deverá ser executado com o uso de mão de obra capacitada da contratada;

3.24.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e maquinário próprio da empresa;

3.24.3. A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos e quantitativos estabelecidos neste Termo referência.

3.25. SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

3.25.1. A limpeza das placas de sinalização deve ser realizada em placas instaladas em barrotes e/ou poste de aço, braço projetado, pórtico e semi – pórtico, não deterioradas, de modo a conservar a vida útil das mesmas, eliminando a sujeira superficial que prejudicam a visualização e legibilidade de dia e à noite reduzindo a retrorrefletividade das mesmas.

3.25.2. Os detergentes a serem utilizados na limpeza das placas devem possuir as seguintes características:

- a) Não serem abrasivos;
- b) Não serem ácidos ou alcalinos; o PH deve estar entre 6 e 8;
- c) Não conterem solventes aromáticos fortes ou álcool.

3.25.3. Os procedimentos a serem seguidos são os seguintes:

- a) Molhar a superfície da placa com jato suave de água limpa e em ângulo próximo a 90°, de forma a remover todas as partículas de pó depositadas superficialmente;
- b) Escovar a placa com uma escova macia, pano ou esponja, embebidos em detergentes neutros e lavar a placa de cima para baixo, de um lado para o outro, até a formação de espuma;
- c) Esguichar água uniformemente sobre a placa, enxaguando a placa por inteiro e secar ao ar.

3.25.4. Quando forem detectados na placa manchas de asfalto, óleo comum, óleo diesel, betume, marcas de lápis ou caneta ou tintas diversas, devem-se, esfregar as manchas com uma estopa embebida em removedor de manchas que não ataque a película refletiva, após a lavagem e secagem, lavar, então, novamente, com água limpa e detergente neutro.

3.25.5. Os procedimentos elencados nos itens 3.25.2 e 3.25.3 devem ser restritos à mínima área possível e utilizados apenas em placas cobertas por película refletiva.

3.25.6. Quando houver ocorrência de pólen e fungos, as placas devem ser lavadas com uma solução de 3% a 5% de hipoclorito de sódio, após o procedimento descrito no item 3.25.3, lavar então novamente com água limpa e detergente, enxaguar e secar ao ar livre.

3.26. PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
1.1	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão, na espessura de 3,0 mm, para demarcações de faixas de pedestres, retenção, canalização, área de conflito, setas direcionais lombada e legenda - NBR 16184 e NBR 13132	Metro Quadrado	16.000
1.2	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão (Hot Spray) padrão, na espessura de 1,5 mm, para demarcação de linhas de eixo, divisão de fluxo, bordos, aproximação e estacionamento - NBR 16184 e NBR 13159	Metro Quadrado	26.000

1.3	Serviço de aplicação com fornecimento de material de tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para demarcação de vagas, baias, recuo de esquinas, garagens, faixas de pedestre, retenção, linha de eixo, divisão de fluxo, linhas de bordo aproximação, setas direcionais, lombadas, legendas, pictogramas e canalização – NBR 13699	Metro Quadrado	9.200
1.4	Serviço de aplicação com fornecimento de material, de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, pré-formado para demarcação de faixas de pedestre, retenção, setas direcionais, legendas e pictograma - NBR 15741 e NBR 15742	Metro Quadrado	2.400
1.5	Fornecimento e implantação de segregador	Unidades	200
1.6	Fornecimento e implantação de prisma de concreto com dimensões 25cm x 50cm x 20cm (largura x comprimento x altura) pintado na cor amarela	Unidade	300
1.7	Fornecimento com instalação de tachas monodirecional em policarbonato tipo I - NBR 14.636	Unidade	300
1.8	Fornecimento com instalação de tachas bidirecional em policarbonato tipo I - NBR 14.636	Unidade	300
1.9	Fornecimento com instalação de tachão monodirecional tipo I padrão ABNT NBR 15.576	Unidade	300
1.10	Fornecimento com instalação de tachão bidirecional tipo I padrão ABNT NBR 15.576	Unidade	300
1.11	Remoção de sinalização horizontal	Metro Quadrado	300
1.12	Remoção de prisma de concreto	Unidade	200
1.13	Remoção de tachas e tachões	Unidade	200
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
2.1	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento – NBR 14644	Metro Quadrado	550
2.2	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento, suporte perfil "c" metálico 6" x 3.50m galvanizado, fornecimento, implantação - NBR 14644	Metro Quadrado	42
2.3	Postes tipo barrote em madeira de lei, em Massaranduba, pintado de branco 7 x 7 x 350cm com fornecimento.	Unidade	400
2.4	Postes de aço galvanizado a fogo medindo 3" x 2.65mm x 3.50m, com fornecimento	Unidade	400
2.5	Coluna composta de aço galvanizado a fogo com diâmetro 4" x comp. 5,25m x 3,75mm e braço projetado com 76,2mm x 3,15m fornecimento e instalação.	Unidade	10
2.6	Defensa metálica semi maleável, fornecimento e instalação conforme – NBR 6971	Metro	50
2.7	Instalação de semi – pórticos em estruturas metálicas para sustentação de placas indicativas compostos por uma treliça espacial 5500x300x500cm (lxh) em cantoneiras laminadas,	Unidade	04

	apoiadas em colunas tubulares, assentadas em argamassa de concreto armado, fornecimento e instalação.		
2.8	Kit parafuso travante, arruela e rosca sextavada tamanho 5x16x4mm zincado para tubo ou barrote	Unidade	2.000
2.9	Serviço de colocação de placa de sinalização em poste de aço ou barrote.	Unidade	200
2.10	Serviço de retirada de placa de sinalização em poste de aço ou barrote.	Unidade	200
2.11	Serviço de instalação de poste de aço ou barrote, assentados e chumbados no local com argamassa e concreto.	Unidade	800
2.12	Serviço de retirada de poste de aço ou barrote, fechamento do furo com areia e vedado com concreto.	Unidade	200
2.13	Serviço de colocação de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi-pórtico	Unidade	28
2.14	Serviço de retirada de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi-pórtico	Unidade	28
2.15	Limpeza de placas de sinalização em coluna ou barrote.	Unidade	240
2.16	Limpeza de placas de sinalização em braço projetado, pórtico e semi – pórtico.	Unidade	28

3.26.1. Para definição do quantitativo, foram considerados contratos de sinalização anteriores, com aumento de itens muito utilizados e redução dos itens pouco utilizados, gerando proporção de utilização mais efetiva, levando em consideração os itens, bem como uma margem prudente de aumento 30% no quantitativo em razão da necessidade de manutenção considerando pavimentadas novas vias.

3.26.2. A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021).

3.26.3. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento, haja vista a possibilidade de elevado número de processos, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle e fiscalização, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

3.26.4. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo das prestações de serviços no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os prestadores, prejudicando o cronograma da Administração.

3.26.5. Assim, embora exista a possibilidade de separação em itens, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único prestador é possível realizar o dimensionamento adequado do objeto necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência.

3.26.6. Ademais, lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, tempestividade e garantias. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo.

3.27. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1.1	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão, na espessura de 3,0 mm, para demarcações de faixas de pedestres, retenção, canalização, área de conflito, setas direcionais lombada e legenda - NBR 16184 e NBR 13132	Metro Quadrado	16.000	R\$118,20	R\$1.891.200,00
1.2	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão (Hot Spray) padrão, na espessura de 1,5 mm, para demarcação de linhas de eixo, divisão de fluxo, bordos, aproximação e estacionamento - NBR 16184 e NBR 13159	Metro Quadrado	26.000	R\$ 77,30	R\$2009.800,00
1.3	Serviço de aplicação com fornecimento de material de tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para demarcação de vagas, baias, recuo de esquinas, garagens, faixas de pedestre, retenção, linha de eixo, divisão de fluxo, linhas de bordo, aproximação, setas direcionais, lombadas, legendas, pictogramas e canalização – NBR 13699	Metro Quadrado	9.200	R\$32,05	R\$294.860,00
1.4	Serviço de aplicação com fornecimento de material, de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, pré-formado para demarcação de faixas de pedestre, retenção, setas direcionais, legendas e pictograma - NBR 15741 e NBR 15742	Metro Quadrado	2.400	R\$200,75	R\$481.800,00
1.5	Fornecimento e implantação de segregador	Unidades	200	R\$121,00	R\$24.200,00
1.6	Fornecimento e implantação de prisma de concreto com dimensões 25cm x 50cm x 20cm (largura x comprimento x altura) pintado na cor amarela	Unidade	300	R\$159,50	R\$47.850,00
1.7	Fornecimento com instalação de tachas monodirecional em policarbonato Tipo I – NBR 14.636	Unidade	300	R\$20,45	R\$6.135,00
1.8	Fornecimento com instalação de tachas bidirecional em policarbonato tipo I - NBR 14.636	Unidade	300	R\$21,45	R\$6.435,00
1.9	Fornecimento com instalação de tachão monodirecional tipo I padrão ABNT NBR 15.576	Unidade	300	R\$54,73	R\$16.419,00
1.10	Fornecimento com instalação de tachão bidirecional tipo I padrão ABNT NBR 15.576	Unidade	300	R\$57,20	R\$17.160,00
1.11	Remoção de sinalização horizontal	Metro Quadrado	300	R\$49,50	R\$14.850,00
1.12	Remoção de prisma de concreto	Unidade	200	R\$22,60	R\$4.520,00

1.13	Remoção de tachas e tachões	Unidade	200	R\$17,40	R\$3.480,00
				L	
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
2.1	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento – NBR 14644	Metro Quadrado	550	R\$732,50	R\$402.875,00
2.2	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento, suporte perfil "c" metálico 6" x 3.50m galvanizado, fornecimento, implantação - NBR 14644	Metro Quadrado	42	R\$1.476,50	R\$62.013,00
2.3	Postes tipo barrote em madeira de lei, em massaranduba, pintado de branco 7 x 7 x 350cm com fornecimento.	Unidade	400	R\$170,00	R\$68.000,00
2.4	Postes de aço galvanizado a fogo medindo 3" x 2.65mm x 3.50m, com fornecimento	Unidade	400	R\$376,00	R\$150.400,00
2.5	Coluna composta de aço galvanizado a fogo com diâmetro 4" x comp. 5,25m x 3,75mm e braço projetado com 76,2mm x 3,15m fornecimento e instalação.	Unidade	10	R\$5.210,00	R\$52.100,00
2.6	Defensa metálica semi maleável, fornecimento e instalação conforme – NBR 6971	Metro	50	R\$456,50	R\$22.825,00
2.7	Instalação de semi – pórticos em estruturas metálicas para sustentação de placas indicativas compostos por uma treliça espacial 5500x300x500cm (lxh) em cantoneiras laminadas, apoiadas em colunas tubulares, assentadas em argamassa de concreto armado, fornecimento e instalação.	Unidade	04	R\$517,50	R\$2.070,00
2.8	Kit parafuso travante, arruela e rosca sextavada tamanho 5x16x4mm zincado para tubo ou barrote	Unidade	2.000	R\$10,93	R\$21.860,00
2.9	Serviço de colocação de placa de sinalização em poste de aço ou barrote.	Unidade	200	R\$58,75	R\$11.750,00
2.10	Serviço de retirada de placa de sinalização em poste de aço ou barrote.	Unidade	200	R\$60,00	R\$12.000,00
2.11	Serviço de instalação de poste de aço ou barrote, assentados e chumbados no local com argamassa e concreto.	Unidade	800	R\$65,00	R\$52.000,00
2.12	Serviço de retirada de poste de aço ou barrote, fechamento do furo com areia e vedado com concreto.	Unidade	200	R\$66,00	R\$13.200,00
2.13	Serviço de colocação de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi-pórtico	Unidade	28	R\$293,75	R\$8.225,00
2.14	Serviço de retirada de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi - pórtico	Unidade	28	R\$293,75	R\$8.225,00
2.15	Limpeza de placas de sinalização em coluna ou barrote.	Unidade	240	R\$57,50	R\$13.800,00

2.16	Limpeza de placas de sinalização em braço projetado, pórtico e semi – pórtico.	Unidade	28	R\$ 28,50	R\$ 798,00
TOTAL GERAL				R\$5.720,850,00	

3.27.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.720.850,00 (cinco milhões setecentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais), considerando a média da pesquisa de preço no mercado, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por pesquisa direta (anexos), em empresas localizadas com sede na região, através de pesquisas de campo, sendo solicitada a apresentação de propostas via e-mail de nodo formal, consoante o Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I. Início da execução do objeto: Imediatamente após a disponibilização por parte da CONTRATANTE da autorização de serviço e concomitantemente com o recebimento da ordem de serviço;

4.2. Local da prestação dos serviços

I. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Feira de Santana conforme cronograma encaminhado pelo setor responsável.

4.3. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar a prestação do serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme autorização de serviço emitida pela Superintendência

4.5. Os equipamentos a serem utilizados na execução de sinalização horizontal deverão ser compostos de no mínimo:

- a) Veículos automotores para o transporte de material e pessoal;
- b) Equipamentos autopropulsores (vassoura rotativa ou sopradores de ar), para limpeza do pavimento, antes da aplicação do material;
- c) Unidades móveis, autopropulsoras e sapatas reguláveis para aplicação direta ao material das microesferas de vidro por projeção pneumática.

- d) Ferramentas, sapatas ou pás, aplicadores reguláveis de balizas e demais implementos necessários;
- e) Gabaritos diversos e adequados para execução de setas, símbolos, letras, números e demais sinais gráficos;
- f) Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços e;
- g) Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, tais como: cones, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.

4.6. Para aplicação do material a frio, além, dos equipamentos exigidos acima, faz-se necessário maquinário apropriado para essa finalidade.

4.7. Para aplicação do material termoplástico, além dos equipamentos exigidos descritos acima, exige-se equipamentos para fusão do material termoplástico, por aquecimento indireto, provido de agitadores mecânicos, que assegurem temperatura uniforme na massa em processo de fusão.

4.8. Os dispositivos termostáticos, para manutenção da temperatura de fusão e termômetros indicadores.

4.9. Todos os serviços de execução da sinalização horizontal e vertical, serão iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, fornecida pela contratada, tais como: barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones, placas, bem como, a presença da fiscalização da SMT.

4.10. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, através do levantamento de mercado, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização de trânsito vertical e horizontal em diversas ruas do Município, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

A contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização de trânsito vertical e horizontal em diversas ruas do Município, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, é a solução mais vantajosa, pois oferece uma abordagem completa e integrada, garantindo maior eficiência, segurança e durabilidade na sinalização. A execução ágil dos serviços, a garantia de materiais de alta qualidade, a manutenção contínua e a redução da complexidade administrativa são pontos fundamentais para que a solução escolhida atenda de forma eficaz às necessidades do município. Embora haja um custo inicial potencialmente maior, os benefícios a longo prazo, como a redução de custos operacionais e a melhoria da segurança viária, fazem dessa solução a mais adequada para garantir a qualidade e eficiência na sinalização das vias do Município.

A modelagem jurídica será por meio de **Pregão, na sua forma Eletrônica**. A realização do pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada visa assegurar a transparência, a competitividade e a obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública. O pregão eletrônico é o procedimento licitatório mais adequado para serviços e aquisição de bens comuns, como os necessários para a implantação e manutenção de sinalização viária, uma vez que permite ampla participação de fornecedores, assegurando que a contratação seja realizada de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, a modalidade

garante celeridade, redução de custos e maior segurança no processo licitatório, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Categoria Econômica: Despesa Corrente
- b) Órgão: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- c) Projeto Atividade: 26.452.0011.2324
- d) Elemento Despesa: 3.3.90.39
- e) Fonte: 17520000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução e vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de reajuste contratual será adotado o índice IPCA/IBGE, tendo como referência a data da apresentação da proposta, levando-se em consideração o período acumulado de 12 meses.

7.3. O fornecimento do bem é enquadrado como continuado tendo em vista que as ações de fiscalização e orientação no trânsito permaneceram sendo realizadas além do prazo de vigência plurianual.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

I. Habilitação jurídica:

- a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa;
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- l) Não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

II. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Índice de Endividamento Geral (IEG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índice de Endividamento Geral (IEG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente

IV. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, com terminologia adequada, que permita a análise da Qualificação Técnica e deverão ser emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, devidamente credenciados por entidade profissional competente:

- a) Nome do Contratante;
- b) Local dos serviços;
- c) Quantidade executada.

a.4) Não serão aceitos atestados ou certidões correspondentes a amostras e/ou testes ou mesmo cortesia na prestação dos serviços.

b) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);

c) As empresas licitantes deverão apresentar na qualificação técnica, indicação do responsável técnico, conforme relacionado abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	1

c) A comprovação de vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) ou de outro profissional: Sócio, Diretor ou Empregado devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou CAU ou Ato constitutivo ou Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida;

d) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

e) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

8.2.1. ITENS DE RELEVÂNCIA

8.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas esses às parcelas de MAIOR RELEVÂNCIA, que possuam QUANTITATIVOS MÍNIMOS de 40% (quarenta por cento) dos itens abaixo relacionados:

QUANTIDADES MÍNIMAS DE ATESTADO(S) COM PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		PERCENTUAL	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão, na espessura de 3,0 mm, para demarcações de faixas de pedestres, retenção, canalização, área de conflito, setas direcionais lombada e legenda - NBR 16184 e NBR 13132	40%	6.400 M ²
2	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão (Hot Spray) padrão, na espessura		10.400 M ²

	de 1,5 mm, para demarcação de linhas de eixo, divisão de fluxo, bordos, aproximação e estacionamento - NBR 16184 e NBR 13159		
3	Serviço de aplicação com fornecimento de material de tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para demarcação de vagas, baias, recuo de esquinas, garagens, faixas de pedestre, retenção, linha de eixo, divisão de fluxo, linhas de bordo aproximação, setas direcionais, lombadas, legendas, pictogramas e canalização – NBR 13699		3.680 M ²
4	Serviço de aplicação com fornecimento de material de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, pré-formado para demarcação de faixas de pedestre, retenção, setas direcionais, legendas e pictograma - NBR 15741 e NBR 15742		960 M ²
SINALIZAÇÃO VERTICAL		PERCENTUAL	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento – NBR 14644	40%	220 M ²
2	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento, suporte perfil "c" metálico 6" x 3.50m galvanizado, fornecimento, implantação - NBR 14644		16 M ²
3	Defensa metálica semi maleável, fornecimento e instalação conforme – NBR 6971		20 M
4	Instalação de semi – pórticos em estruturas metálicas para sustentação de placas indicativas compostos por uma treliça espacial 5500x300x500cm (lxh) em cantoneiras laminadas, apoiadas em colunas tubulares, assentadas em argamassa de concreto armado, fornecimento e instalação.		1 Und

8.3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.3.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, posto que a especificidade do objeto permite tal escolha.

8.3.2. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

8.3.3. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.830/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Monteiro Junqueira Junior, matrícula nº 60007647 – 9, Engenheiro dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.17. O gestor do contrato, será o servidor Jeanderson Santos Lima, Chefe da Divisão de Engenharia, Planejamento de Tráfego, matrícula 060007016-4, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

9.18. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

9.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. LIQUIDAÇÃO

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- V. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- VII. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- I.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- II.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

- I.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- II.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IV.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- V.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- VI.Não haverá antecipação de pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições e especificações da contratação, previstas no item 3.

12.2.A CONTRATADA poderá fornecer, caso não disponha momentaneamente de equipamento nas especificações exigidas, outro com qualidade superior, com aprovação da SMT, sem nenhuma majoração de preço;

12.3.A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva no equipamento indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sob suas expensas;

12.4.A CONTRATADA deverá instalar base no município de Feira de Santana, no prazo de até 30 (trinta) dias após homologação, tendo em vista a natureza da execução da prestação dos serviços sinalização horizontal e vertical está atrelada a alteração e/ou modificação do fluxo viário;

12.5.A CONTRATADA deverá possuir equipe apta para realização da prestação de serviço de sinalização horizontal e vertical no horário diurno e noturno;

12.6.A CONTRATADA deverá designar preposto para sanar quaisquer dúvidas durante a execução da prestação de serviço de sinalização horizontal e vertical;

12.7.A CONTRATADA fica responsável pela colocação e retirada de toda a sinalização vertical, horizontal e auxiliar que vier a ser necessária durante o período de execução do serviço;

12.8.A CONTRATADA deverá manter equipe permanente para execução dos serviços de sinalização horizontal com no mínimo:

- a) 01 (um) caminhão para aplicação de tinta a quente;
- b) 01 (um) caminhão para aplicação de tinta a frio;
- c) 02 (dois) motoristas/operadores;
- d) 08 (oito) ajudantes.

12.9.A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico com georreferenciamento das fotos, constando o antes e depois de cada serviço realizado;

- 12.10. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição de serviços acumulados e os executados;
- 12.11. A CONTRATADA deverá informar previamente a programação de todos os serviços que serão executados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.7. A CONTRATANTE poderá enviar prepostos, quando necessário, em período noturno/madrugada, mediante a necessidade indicada pela CONTRATANTE, bem como solicitado pela CONTRATADA, para acompanhamento, orientação e fiscalização da execução dos serviços.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 14.1. O prazo de garantia contratual da prestação de serviço, é de, no mínimo, 180 (cento oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os requisitos iniciais da prestação de serviço em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva da prestação de serviço pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pela prestação do serviço, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.
- 14.6. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Não será admitida a subcontratação.

16. OBSERVAÇÕES

16.1. O valor informado em cada item da "Proposta de Preços" deve absorver todos os custos referentes ao fornecimento do material, transporte, implantação, bem como o fornecimento e uso de qualquer outro material complementar, ferramentas, veículos e equipamentos, serviços e mão de obra necessária à execução dos serviços e as recomposições de demais áreas danificadas para que o item esteja perfeitamente instalado conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos materiais empregados bem como a qualidade dos serviços.

16.3. Os serviços, somente, serão aceitos após comprovação através da medição pela CONTRATANTE desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, pelo telefone nº (75) 3617 – 2600 para prévio agendamento, ficando a Superintendência responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A Superintendência situa-se à Rua Miranda, 655, Loteamento Modelo, Mangabeira, CEP: 44056 – 300.

16.5. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Feira de Santana reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.830/2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa

17.4. ser.

ANEXO II ORÇAMENTO BÁSICO

LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1.1	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão, na espessura de 3,0 mm, para demarcações de faixas de pedestres, retenção, canalização, área de conflito, setas direcionais lombada e legenda - NBR 16184 e NBR 13132	Metro Quadrado	16.000	R\$118,20	R\$1.891.200,00
1.2	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão (Hot Spray) padrão, na espessura de 1,5 mm, para demarcação de linhas de eixo, divisão de fluxo, bordos, aproximação e estacionamento - NBR 16184 e NBR 13159	Metro Quadrado	26.000	R\$ 77,30	R\$2009.800,00
1.3	Serviço de aplicação com fornecimento de material de tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para demarcação de vagas, baias, recuo de esquinas, garagens, faixas de pedestre, retenção, linha de eixo, divisão de fluxo, linhas de bordo, aproximação, setas direcionais, lombadas, legendas, pictogramas e canalização – NBR 13699	Metro Quadrado	9.200	R\$32,05	R\$294.860,00
1.4	Serviço de aplicação com fornecimento de material, de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, pré-formado para demarcação de faixas de pedestre, retenção, setas direcionais, legendas e pictograma - NBR 15741 e NBR 15742	Metro Quadrado	2.400	R\$200,75	R\$481.800,00
1.5	Fornecimento e implantação de segregador	Unidades	200	R\$121,00	R\$24.200,00
1.6	Fornecimento e implantação de prisma de concreto com dimensões 25cm x 50cm x 20cm (largura x comprimento x altura) pintado na cor amarela	Unidade	300	R\$159,50	R\$47.850,00

1.7	Fornecimento com instalação de tachas monodirecional em policarbonato Tipo I – NBR 14.636	Unidade	300	R\$20,45	R\$6.135,00
1.8	Fornecimento com instalação de tachas bidirecional em policarbonato tipo I - NBR 14.636	Unidade	300	R\$21,45	R\$6.435,00
1.9	Fornecimento com instalação de tachão monodirecional tipo I padrão ABNT NBR 15.576	Unidade	300	R\$54,73	R\$16.419,00
1.10	Fornecimento com instalação de tachão bidirecional tipo I padrão ABNT NBR 15.576	Unidade	300	R\$57,20	R\$17.160,00
1.11	Remoção de sinalização horizontal	Metro Quadrado	300	R\$49,50	R\$14.850,00
1.12	Remoção de prisma de concreto	Unidade	200	R\$22,60	R\$4.520,00
1.13	Remoção de tachas e tachões	Unidade	200	R\$17,40	R\$3.480,00
L					
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
2.1	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento – NBR 14644	Metro Quadrado	550	R\$732,50	R\$402.875,00
2.2	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento, suporte perfil "c" metálico 6" x 3.50m galvanizado, fornecimento, implantação - NBR 14644	Metro Quadrado	42	R\$1.476,50	R\$62.013,00
2.3	Postes tipo barrote em madeira de lei, em massaranduba, pintado de branco 7 x 7 x 350cm com fornecimento.	Unidade	400	R\$170,00	R\$68.000,00
2.4	Postes de aço galvanizado a fogo medindo 3" x 2.65mm x 3.50m, com fornecimento	Unidade	400	R\$376,00	R\$150.400,00
2.5	Coluna composta de aço galvanizado a fogo com diâmetro 4" x comp. 5,25m x 3,75mm e braço projetado com 76,2mm x 3,15m fornecimento e instalação.	Unidade	10	R\$5.210,00	R\$52.100,00
2.6	Defensa metálica semi maleável, fornecimento e instalação conforme – NBR 6971	Metro	50	R\$456,50	R\$22.825,00
2.7	Instalação de semi – pórtilcos em estruturas metálicas para sustentação de placas indicativas compostos por uma treliça espacial 5500x300x500cm (lxh) em	Unidade	04	R\$517,50	R\$2.070,00

	cantoneiras laminadas, apoiadas em colunas tubulares, assentadas em argamassa de concreto armado, fornecimento e instalação.				
2.8	Kit parafuso travante, arruela e rosca sextavada tamanho 5x16x4mm zincado para tubo ou barrote	Unidade	2.000	R\$10,93	R\$21.860,00
2.9	Serviço de colocação de placa de sinalização em poste de aço ou barrote.	Unidade	200	R\$58,75	R\$11.750,00
2.10	Serviço de retirada de placa de sinalização em poste de aço ou barrote.	Unidade	200	R\$60,00	R\$12.000,00
2.11	Serviço de instalação de poste de aço ou barrote, assentados e chumbados no local com argamassa e concreto.	Unidade	800	R\$65,00	R\$52.000,00
2.12	Serviço de retirada de poste de aço ou barrote, fechamento do furo com areia e vedado com concreto.	Unidade	200	R\$66,00	R\$13.200,00
2.13	Serviço de colocação de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi-pórtico	Unidade	28	R\$293,75	R\$8.225,00
2.14	Serviço de retirada de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi - pórtico	Unidade	28	R\$293,75	R\$8.225,00
2.15	Limpeza de placas de sinalização em coluna ou barrote.	Unidade	240	R\$57,50	R\$13.800,00
2.16	Limpeza de placas de sinalização em braço projetado, pórtico e semi - pórtico.	Unidade	28	R\$ 28,50	R\$ 798,00
TOTAL GERAL				R\$5.720,850,00	

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE**

À Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1.1	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão, na espessura de 3,0 mm, para demarcações de faixas de pedestres, retenção, canalização, área de conflito, setas direcionais lombada e legenda - NBR 16184 e NBR 13132	Metro Quadrado	16.000	R\$	R\$
1.2	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão (Hot Spray) padrão, na espessura de 1,5 mm, para demarcação de linhas de eixo, divisão de fluxo, bordos, aproximação e estacionamento - NBR 16184 e NBR 13159	Metro Quadrado	26.000	R\$	R\$
1.3	Serviço de aplicação com fornecimento de material de tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para demarcação de vagas, baias, recuo de esquinas, garagens, faixas de pedestre, retenção, linha de eixo, divisão de fluxo, linhas de bordo, aproximação, setas direcionais, lombadas, legendas, pictogramas e canalização – NBR 13699	Metro Quadrado	9.200	R\$	R\$
1.4	Serviço de aplicação com fornecimento de material, de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, pré-formado para demarcação de faixas de pedestre, retenção, setas direcionais, legendas e pictograma - NBR 15741 e NBR 15742	Metro Quadrado	2.400	R\$	R\$
1.5	Fornecimento e implantação de segregador	Unidades	200	R\$	R\$
1.6	Fornecimento e implantação de prisma de concreto com dimensões 25cm x 50cm x 20cm (largura x comprimento x altura) pintado na cor amarela	Unidade	300	R\$	R\$
1.7	Fornecimento com instalação de tachas monodirecional em policarbonato Tipo I – NBR 14.636	Unidade	300	R\$	R\$
1.8	Fornecimento com instalação de tachas bidirecional em policarbonato tipo I - NBR 14.636	Unidade	300	R\$	R\$

1.9	Fornecimento com instalação de tachão monodirecional tipo I padrão ABNT NBR 15.576	Unidade	300	R\$	R\$
1.10	Fornecimento com instalação de tachão bidirecional tipo I padrão ABNT NBR 15.576	Unidade	300	R\$	R\$
1.11	Remoção de sinalização horizontal	Metro Quadrado	300	R\$	R\$
1.12	Remoção de prisma de concreto	Unidade	200	R\$	R\$
1.13	Remoção de tachas e tachões	Unidade	200	R\$	R\$
L					
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
2.1	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento – NBR 14644	Metro Quadrado	550	R\$	R\$
2.2	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento, suporte perfil "c" metálico 6" x 3.50m galvanizado, fornecimento, implantação - NBR 14644	Metro Quadrado	42	R\$	R\$
2.3	Postes tipo barrote em madeira de lei, em massaranduba, pintado de branco 7 x 7 x 350cm com fornecimento.	Unidade	400	R\$	R\$
2.4	Postes de aço galvanizado a fogo medindo 3" x 2.65mm x 3.50m, com fornecimento	Unidade	400	R\$	R\$
2.5	Coluna composta de aço galvanizado a fogo com diâmetro 4" x comp. 5,25m x 3,75mm e braço projetado com 76,2mm x 3,15m fornecimento e instalação.	Unidade	10	R\$	R\$
2.6	Defensa metálica semi maleável, fornecimento e instalação conforme – NBR 6971	Metro	50	R\$	R\$
2.7	Instalação de semi – pórticos em estruturas metálicas para sustentação de placas indicativas compostos por uma treliça espacial 5500x300x500cm (lxh) em cantoneiras laminadas, apoiadas em colunas tubulares, assentadas em argamassa de concreto armado, fornecimento e instalação.	Unidade	04	R\$	R\$
2.8	Kit parafuso travante, arruela e rosca sextavada tamanho 5x16x4mm zincado para tubo ou barrote	Unidade	2.000	R\$	R\$
2.9	Serviço de colocação de placa de sinalização em poste de aço ou barrote.	Unidade	200	R\$	R\$
2.10	Serviço de retirada de placa de sinalização em poste de aço ou barrote.	Unidade	200	R\$	R\$
2.11	Serviço de instalação de poste de aço ou barrote, assentados e chumbados no local com argamassa e concreto.	Unidade	800	R\$	R\$

2.12	Serviço de retirada de poste de aço ou barrote, fechamento do furo com areia e vedado com concreto.	Unidade	200	R\$	R\$
2.13	Serviço de colocação de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi-portico	Unidade	28	R\$	R\$
2.14	Serviço de retirada de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi - pórtico	Unidade	28	R\$	R\$
2.15	Limpeza de placas de sinalização em coluna ou barrote.	Unidade	240	R\$	R\$
2.16	Limpeza de placas de sinalização em braço projetado, pórtico e semi – pórtico.	Unidade	28	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$	

Banco para credito: XXXXX - Agência: XXXX-X Conta corrente XXXX-X

Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de até 12 (doze) meses

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Declaramos que o prazo de execução será a Imediatamente, após a emissão do aceite na ordem de serviço, por parte da contratada.

Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

C - Em atendimento ao art. 96 da Lei 14.133/21 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

() Caução em dinheiro

() Seguro garantia

() Fiança bancária

() Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o **Superintendência Municipal de Trânsito** e a Empresa _____.

O **Superintendência Municipal de Trânsito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.983.473/0001-81**, com sede na Rua Miranda, 655, Mangabeira, Feira de Santana-BA, representada pelo Exmº. Sr. **Ricardo da Cunha Oliveira**, autorizado pelo DECRETO INDIVIDUAL Nº 146/2025 doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº _____** estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – cidade _____, CEP XXXXX-XXX, e-mail xxxxxxxx@xxx.com.br, telefone (xx) xxx-xxxx, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **OU procuração apresentada nos autos**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº 19-2025-19L, Pregão Eletrônico nº 20-2025-PE**, que se regerá pela Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 13.810, de 10 de janeiro de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção e revitalização de sinalização de trânsito vertical e horizontal em diversas ruas do Município, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					

1.1	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de extrusão padrão, na espessura de 3,0 mm, para demarcações de faixas de pedestres, retenção, canalização, área de conflito, setas direcionais lombada e legenda - NBR 16184 e NBR 13132	Metro Quadrado	16.000	R\$	R\$
1.2	Serviço de aplicação com fornecimento de material de termoplástico pelo processo de aspersão (Hot Spray) padrão, na espessura de 1,5 mm, para demarcação de linhas de eixo, divisão de fluxo, bordos, aproximação e estacionamento - NBR 16184 e NBR 13159	Metro Quadrado	26.000	R\$	R\$
1.3	Serviço de aplicação com fornecimento de material de tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, para demarcação de vagas, baias, recuo de esquinas, garagens, faixas de pedestre, retenção, linha de eixo, divisão de fluxo, linhas de bordo, aproximação, setas direcionais, lombadas, legendas, pictogramas e canalização – NBR 13699	Metro Quadrado	9.200	R\$	R\$
1.4	Serviço de aplicação com fornecimento de material, de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, pré-formado para demarcação de faixas de pedestre, retenção, setas direcionais, legendas e pictograma - NBR 15741 e NBR 15742	Metro Quadrado	2.400	R\$	R\$
1.5	Fornecimento e implantação de segregador	Unidades	200	R\$	R\$
1.6	Fornecimento e implantação de prisma de concreto com dimensões 25cm x 50cm x 20cm (largura x comprimento x altura) pintado na cor amarela	Unidade	300	R\$	R\$
1.7	Fornecimento com instalação de tachas monodirecional em policarbonato Tipo I – NBR 14.636	Unidade	300	R\$	R\$
1.8	Fornecimento com instalação de tachas bidirecional em policarbonato tipo I - NBR 14.636	Unidade	300	R\$	R\$
1.9	Fornecimento com instalação de tachão monodirecional tipo I padrão ABNT NBR 15.576	Unidade	300	R\$	R\$
1.10	Fornecimento com instalação de tachão bidirecional tipo I padrão ABNT NBR 15.576	Unidade	300	R\$	R\$
1.11	Remoção de sinalização horizontal	Metro Quadrado	300	R\$	R\$
1.12	Remoção de prisma de concreto	Unidade	200	R\$	R\$
1.13	Remoção de tachas e tachões	Unidade	200	R\$	R\$
L					
SINALIZAÇÃO VERTICAL					

2.1	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento – NBR 14644	Metro Quadrado	550	R\$	R\$
2.2	Placas em chapas de aço galvanizada nº 16 com película GTP, 100% refletiva, tipo IA, para confecção de símbolos, números, letras, tarja e fundo com fornecimento, suporte perfil "c" metálico 6" x 3.50m galvanizado, fornecimento, implantação - NBR 14644	Metro Quadrado	42	R\$	R\$
2.3	Postes tipo barrote em madeira de lei, em massaranduba, pintado de branco 7 x 7 x 350cm com fornecimento.	Unidade	400	R\$	R\$
2.4	Postes de aço galvanizado a fogo medindo 3" x 2.65mm x 3.50m, com fornecimento	Unidade	400	R\$	R\$
2.5	Coluna composta de aço galvanizado a fogo com diâmetro 4" x comp. 5,25m x 3,75mm e braço projetado com 76,2mm x 3,15m fornecimento e instalação.	Unidade	10	R\$	R\$
2.6	Defensa metálica semi maleável, fornecimento e instalação conforme – NBR 6971	Metro	50	R\$	R\$
2.7	Instalação de semi – pórticos em estruturas metálicas para sustentação de placas indicativas compostos por uma treliça espacial 5500x300x500cm (lxh) em cantoneiras laminadas, apoiadas em colunas tubulares, assentadas em argamassa de concreto armado, fornecimento e instalação.	Unidade	04	R\$	R\$
2.8	Kit parafuso travante, arruela e rosca sextavada tamanho 5x16x4mm zincado para tubo ou barrote	Unidade	2.000	R\$	R\$
2.9	Serviço de colocação de placa de sinalização em poste de aço ou barrote.	Unidade	200	R\$	R\$
2.10	Serviço de retirada de placa de sinalização em poste de aço ou barrote.	Unidade	200	R\$	R\$
2.11	Serviço de instalação de poste de aço ou barrote, assentados e chumbados no local com argamassa e concreto.	Unidade	800	R\$	R\$
2.12	Serviço de retirada de poste de aço ou barrote, fechamento do furo com areia e vedado com concreto.	Unidade	200	R\$	R\$
2.13	Serviço de colocação de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi-pórtico	Unidade	28	R\$	R\$
2.14	Serviço de retirada de placa de sinalização em braço projetado, pórtico e semi - pórtico	Unidade	28	R\$	R\$
2.15	Limpeza de placas de sinalização em coluna ou barrote.	Unidade	240	R\$	R\$
2.16	Limpeza de placas de sinalização em braço projetado, pórtico e semi –	Unidade	28	R\$	R\$

	pórtico.				
TOTAL GERAL				R\$	

2.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de XX% (XXXXXX por cento), sendo XX% (XXXX por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4.1. Condições de execução

a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I. Início da execução do objeto: Imediatamente após a disponibilização por parte da CONTRATANTE da autorização de serviço e concomitantemente com o recebimento da ordem de serviço;

4.2. Local da prestação dos serviços

I. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Feira de Santana conforme cronograma encaminhado pelo setor responsável.

4.3. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar a prestação do serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme autorização de serviço emitida pela Superintendência

4.5. Os equipamentos a serem utilizados na execução de sinalização horizontal deverão ser compostos de no mínimo:

a) Veículos automotores para o transporte de material e pessoal;

b) Equipamentos autopropulsores (vassoura rotativa ou sopradores de ar), para limpeza do pavimento, antes da aplicação do material;

- c) Unidades móveis, autopropulsoras e sapatas reguláveis para aplicação direta ao material das microesferas de vidro por projeção pneumática.
- d) Ferramentas, sapatas ou pás, aplicadores reguláveis de balizas e demais implementos necessários;
- e) Gabaritos diversos e adequados para execução de setas, símbolos, letras, números e demais sinais gráficos;
- f) Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços e;
- g) Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, tais como: cones, barreiras, sinalizadores de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.

4.6. Para aplicação do material a frio, além, dos equipamentos exigidos acima, faz-se necessário maquinário apropriado para essa finalidade.

4.7. Para aplicação do material termoplástico, além dos equipamentos exigidos descritos acima, exige-se equipamentos para fusão do material termoplástico, por aquecimento indireto, provido de agitadores mecânicos, que assegurem temperatura uniforme na massa em processo de fusão.

4.8. Os dispositivos termostáticos, para manutenção da temperatura de fusão e termômetros indicadores.

4.9. Todos os serviços de execução da sinalização horizontal e vertical, serão iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, fornecida pela contratada, tais como: barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones, placas, bem como, a presença da fiscalização da SMT.

4.10. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUB CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.830/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Monteiro Junqueira Junior, matrícula nº 60007647 – 9, Engenheiro dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros

para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.1.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.1.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.17. O gestor do contrato, será o servidor Jeanderson Santos Lima, Chefe da Divisão de Engenharia, Planejamento de Tráfego, matrícula 060007016-4, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.1.18.

6.1.19. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.1.20. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.1.21. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.1.22. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.1.23. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.1.24. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

6.1.25. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.1.26. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

- 7.13.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.18.** Não haverá antecipação de pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA/IBGE ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.4.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 2350
Projeto/Atividade: 26.452.011.2324
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Sub-Elemento: 3.3.90.39.2100
Fonte do Recurso: 17520000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições e especificações da contratação, previstas no item 3.

10.2. A CONTRATADA poderá fornecer, caso não disponha momentaneamente de equipamento nas especificações exigidas, outro com qualidade superior, com aprovação da SMT, sem nenhuma majoração de preço;

10.3. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva no equipamento indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sob suas expensas;

10.4. A CONTRATADA deverá instalar base no município de Feira de Santana, no prazo de até 30 (trinta) dias após homologação, tendo em vista a natureza da execução da prestação dos serviços sinalização horizontal e vertical está atrelada a alteração e/ou modificação do fluxo viário;

10.5. A CONTRATADA deverá possuir equipe apta para realização da prestação de serviço de sinalização horizontal e vertical no horário diurno e noturno;

10.6. A CONTRATADA deverá designar preposto para sanar quaisquer dúvidas durante a execução da prestação de serviço de sinalização horizontal e vertical;

10.7. A CONTRATADA fica responsável pela colocação e retirada de toda a sinalização vertical, horizontal e auxiliar que vier a ser necessária durante o período de execução do serviço;

10.8. A CONTRATADA deverá manter equipe permanente para execução dos serviços de sinalização horizontal com no mínimo:

- a) 01 (um) caminhão para aplicação de tinta a quente;
- b) 01 (um) caminhão para aplicação de tinta a frio;
- c) 02 (dois) motoristas/operadores;
- d) 08 (oito) ajudantes.

10.9. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico com georreferenciamento das fotos, constando o antes e depois de cada serviço realizado;

10.10. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição de serviços acumulados e os executados;

10.11. A CONTRATADA deverá informar previamente a programação de todos os serviços que serão executados.

10.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva da prestação de serviço pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pela prestação do serviço, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

10.15. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. A CONTRATANTE poderá enviar prepostos, quando necessário, em período noturno/madrugada, mediante a necessidade indicada pela CONTRATANTE, bem como solicitado pela CONTRATADA, para acompanhamento, orientação e fiscalização da execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, na modalidade **xxxxxxxxxxx** conforme proposta inicialmente apresentada.

13.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou em **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

13.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.3. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3617-2589 /2518, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma

13.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13.10. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.11. O comprovante da garantia contratual deverá ser entregue no momento da assinatura do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;

14.7.2. No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações, e intimações recebidas no e-mail anterior.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

14.11.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

14.11.2. Peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.10. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.1.11. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.12. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.1.13. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.1.14. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.1.15. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. Quando a **extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.5.1. Devolução da garantia;

15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção **determinada por ato unilateral da Administração** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.6.3. Execução da garantia contratual para:

15.6.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

15.6.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

15.6.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

15.6.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

15.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÃO

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 12.830 de 12 de fevereiro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

19.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE;

20.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção;

20.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato;

20.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

20.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

20.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
REPRESENTANTE – RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____-_____

Nome: _____

CPF: _____-_____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Art. 63, inciso I, da lei 14.133/2021)**LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).

LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)****LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).**LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

OU

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que estamos organizados em Cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** sob pena da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/____, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

LICITAÇÃO Nº. 19-2025-19L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que temos conhecimento dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira conforme artigo 63, §2º §3º, da Lei nº 14.133/2021

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.